



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/12/2011, DODF nº 250, de 30/12/2011, p. 13.

PARECER Nº 246/2011-CEDF

Processo nº 410.001036/2011

Interessado: **Keni Okpe Diane Ohin**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Keni Okpe Diane Ohin, beninense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.672 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Keni Okpe Diane Ohin, concluídos em 2007, na Escola de Ensino Secundário Notre-Dame Des Apôtres, Cotonou, República de Benin, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/12/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal